



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 110

Brasília - DF, sexta-feira, 12 de junho de 2015



Pág.: 25

### PORTARIA Nº 239, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 3, de 6 de março de 2015, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **Formação Geral**, nomeada pela Portaria Inep nº 54, de 6 de março de 2015, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2015, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico.

§ 1º A prova de Formação Geral tem por princípio o respeito aos Direitos Humanos.

§ 2º As diretrizes para a avaliação do componente específico de cada área serão publicadas em Portarias específicas.

Art. 3º No componente de Formação Geral serão considerados os seguintes elementos integrantes do perfil profissional: letramento crítico; atitude ética; comprometimento e responsabilidade sociais; compreensão de temas que transcendam ao ambiente próprio de sua formação, relevantes para a realidade social; espírito científico, humanístico e reflexivo; capacidade de análise crítica e integradora da realidade; e aptidão para socializar conhecimentos com públicos diferenciados e em vários contextos.

§ 1º No componente de Formação Geral, serão verificadas as seguintes habilidades e competências (mobilização de recursos):

- I - ler, interpretar e produzir textos;
- II - extrair conclusões por indução e/ou dedução;
- III - estabelecer relações, comparações e contrastes em diferentes situações;
- IV - fazer escolhas valorativas, avaliando consequências;
- V - argumentar coerentemente;
- VI - projetar ações de intervenção;
- VII - propor soluções para situações-problema;
- VIII - elaborar sínteses;
- IX - administrar conflitos.

§ 2º As questões do componente de Formação Geral versam sobre os seguintes objetos de conhecimento:

- I - cultura e arte;
- II - inovação tecnológica;
- III - ciência, tecnologia e sociedade;
- IV - democracia, ética e cidadania;
- V - ecologia;
- VI - globalização e política internacional;

VII - políticas públicas: educação, habitação, saneamento, saúde, transporte, segurança, defesa e questões ambientais;  
VIII - relações de trabalho;  
IX - responsabilidade social: setor público, privado e terceiro setor;  
X - sociodiversidade e multiculturalismo: violência, tolerância/intolerância, inclusão/exclusão e relações de gênero;  
XI - Tecnologias de Informação e Comunicação;  
XII - vida urbana e rural.

§ 3º O componente de Formação Geral do Enade 2015 terá 10 (dez) questões que abordarão situações-problema e estudos de caso.

§ 4º As questões discursivas do componente de Formação Geral avaliam aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, utilização de vocabulário adequado e correção gramatical do texto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES